



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1357

Parceria em prol da solidariedade na Serra do Piloto

O Instituto José Miguel Olympio Simões em parceria com a dupla esportiva 'Casal de Atletas' realizou neste final de semana uma ação solidária na Serra do Piloto. Foram distribuídos alimentos não perecíveis, roupas, itens de inverno, materiais de limpeza e brinquedos para 32 famílias carentes do 5º distrito, que são cadastradas no Instituto. Todos os alimentos doados na ação foram adquiridos durante circuitos ciclísticos promovidos pelo Casal de Atletas em Mangaratiba. A dupla arrecadou os donativos e repassou ao Instituto José Miguel, que ficou responsável por efetivar as doações.

“Foi uma parceria muito boa. Conseguimos beneficiar mais de 120 pessoas em um único dia de ação. E neste momento de pandemia, mobilizações como essa são muito importantes, pois, ajudam a levar alimento para a mesa de muitas famílias. Agradeço ao Casal de Atletas



tas pela iniciativa”, comentou Ana Paula Soares, Presidente do Instituto José Miguel. Ainda de acordo com a presidente da instituição, outros distritos também serão atendidos. “Nossa ideia é repetir a ação da Serra do Piloto em outros pontos da cidade. Já temos o apoio do Casal de

Atletas e vamos buscar novos parceiros para que possamos levar as doações para famílias dos outros distritos. Qualquer ajuda é bem-vinda e faz a diferença”, completou. Vale lembrar que, além de alimentos, o Instituto também está arrecadando itens de inverno para a Campanha

do Agasalho 2021. As doações de cobertores, casacos, mantas, meias, toucas e outros itens de inverno, podem ser entregues na sede da instituição, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. O endereço é Rua Nilo Peçanha, 25 - Centro, Mangaratiba (atrás da sede da Prefeitura).

Dados atualizados da COVID-19



EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto
Procurador Geral do Município Adilson Camara
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 24/05/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 100-CA/2021

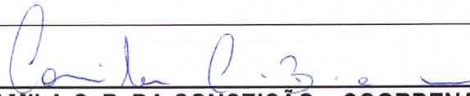
RAZÃO SOCIAL/NOME: PAULO ROBERTO DA SILVA	TEL.: 21 96666-8094
ENDEREÇO: EST. DA PETROBRAS, S/Nº, MURIQUI – MANGARATIBA/RJ.	
CNPJ/CPF: 983.721.307-87	PROCESSO: 5.763/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 174, §§ 3º e 4º; 176;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004-CA/2021, CONSTATANTE DE FL. 04;
CONSIDERANDO O DESPACHO DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 21;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 22 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.763/2020 - FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- A COMPARECER À SMMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A FIM DE CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, NA FORMA DO ART. 174, §§ 3º E 4º C/C ART. 176, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019, SOB PENA DE REMESSA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____

CARGO: _____

DATA: / / HORA: ;

VIA01



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 24/05/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 099-CA/2021

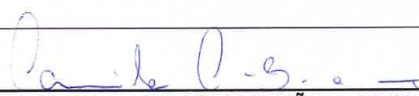
RAZÃO SOCIAL/NOME: CARLOS JOSÉ LAURINDO DA SILVA	TEL.: (21) 99447-0401
ENDEREÇO: RUA PR. MATHEUS PAULO GUEDES, S/Nº, PEDREIRA, MURIQUI – MANGARATIBA/RJ.	
CNPJ/CPF: 107.282.457-44	PROCESSO: 5.968/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 174, §§ 3º e 4º; 176;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001-CA/2021 E Nº 002-CA/2021, CONSTANTES DE FLS. 17/18;
CONSIDERANDO O DESPACHO DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 22;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 23 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.968/2020 - FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- A COMPARECER À SMMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A FIM DE CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, NA FORMA DO ART. 174, §§ 3º E 4º C/C ART. 176, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019, SOB PENA DE REMESSA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____

CARGO: _____

DATA: / / HORA: ;

VIA01



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 24/05/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 098-CA/2021

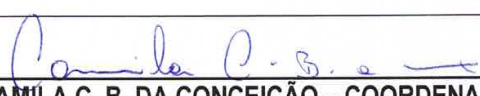
RAZÃO SOCIAL/NOME: GILBERTO GONÇALVES	TEL.: 21 99919-2715
ENDEREÇO: MIRANTE DE SEPETIBA, SEPETIBA – RIO DE JANEIRO/RJ.	
CNPJ/CPF: 765.798.918-34	PROCESSO: 1.915/2021

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 174, §§ 3º e 4º; 176;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035-CA/2021, CONSTANTE DE FL. 09;
CONSIDERANDO O DESPACHO DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 13;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 14 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.915/2021 - FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- A COMPARECER À SMMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A FIM DE CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, NA FORMA DO ART. 174, §§3º E 4º C/C ART. 176, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019, SOB PENA DE REMESSA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME: _____
ASSINATURA: _____
DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____
CARGO: _____
DATA: / / HORA: ;

VIA01

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Data: 24/05/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 139-SL/2021

RAZÃO SOCIAL: Termochenko Amaral e Silva	
END para correspondência: Rodovia Rio Santos Km415 – Rua Projetada A, Lote 04 – Portal da Costa Verde, Itacuruça – Mangaratiba	
CPF: 255.584.397-34	Processo administrativo: 10190/2019

O REPRESENTANTE legal da pessoa Jurídica acima mencionada, fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

RELAÇÃO DE EXIGENCIAS TECNICAS

Considerando as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 24, 30 e 225, § 2º;	
Considerando as atribuições da Lei Federal nº 6.938/81;	
Considerando as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;	
Considerando as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;	
Considerando as atribuições do Decreto Federal 6.514/08;	
Considerando as atribuições da Resolução CONAMA nº 001/86, art. 1º;	
Considerando a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;	
Considerando Lei Municipal Complementar nº 45/2017;	
Considerando as atribuições da Lei Municipal nº 1209/19;	
FICA REITERADA A SOLICITAÇÃO PROMOVIDA NA NOTIFICAÇÃO Nº 076SL/2021 PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS LISTADOS EM ANEXO, A FIM DE PROSSEGUIR COM O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM PRAZO REDUZIDO PARA 10 DIAS CORRIDOS.	
NOME: ENG. JOEL QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR – SUPERINTENDE DE MEIO AMBIENTE 	PORTARIA: 73378

O NOTIFICADO DEVERÁ CUMPRIR O QUE SE APRESENTA NESTA RELAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PARA QUE SE COMPLETE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEGUINDO AS NORMAS BRASILEIRAS E COM PADRÃO TÉCNICO ADEQUADO QUE DEVERÃO TER A APROVAÇÃO TÉCNICA DE CADA ETAPA E ESTUDO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO, FICA O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO SUJEITO A SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.605/1998 E NA LEI MUNICIPAL 1209/2019 E INTERDIÇÃO DEFINITIVA DO EMPREENDIMENTO OU ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CIENTE: _____

NOME: _____

DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____

DATA: / / . HORA: :

VIA01

RAZÃO SOCIAL: Termochenko Amaral e Silva	
END para correspondência: Rodovia Rio Santos Km415 – Rua Projetada A, Lote 04 – Portal da Costa Verde, Itacuruça – Mangaratiba	
CPF: 255.584.397-34	Processo administrativo: 10190/2019

ANEXO I

<u>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PROCESSO AMBIENTAL</u>
- Procuração do Representante Legal;
- Comprovação de uso regularizado para água (outorga de uso da água ou anuência prévia para perfuração de poço, se for o caso) e luz dentro dos limites do loteamento, contemplando as áreas comuns administrativas e propriedades particulares; Obs: Especificar metodologia de distribuição de energia e água dentro do loteamento, com detalhamento das responsabilidades de cada proprietário.
- PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS); Obs: Descrever política de gerenciamento dos resíduos promovido dentro do loteamento, incluindo resíduos comuns e de construção civil;
- Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); Obs: O referido estudo deverá contemplar também uma análise ambiental da área com o impacto causado e justificativa para escolha do local
- Projeto Paisagístico da área; Obs: Informar se houve ou haverá algum plantio de mudas dentro da área do loteamento futuramente.
- Projeto arquitetônico (planta baixa) das áreas comuns contemplando infraestruturas e esgotamento sanitário (dimensionamento das estruturas);
- Imagem do Google Earth com as coordenadas dos vértices da área do loteamento respeitando os Limites da Unidade de Conservação Parque Estadual Cunhambebe - Planta Baixa atualizada do Loteamento respeitando os limites da Unidade de Conservação Parque Estadual Cunhambebe;
- Memorial descritivo atualizado com área passíveis de comercialização respeitando os limites da Unidade de Conservação Parque Estadual Cunhambebe ou Anuência do Órgão Gestor da Unidade para ocupar a área;
- Apresentar Certidão Atualizada de Onus Reais do imóvel registrado na matrícula nº16380, conforme folha nº31;

O NOTIFICADO DEVERÁ CUMPRIR O QUE SE APRESENTA NESTA RELAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PARA QUE SE COMPLETE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEGUINDO AS NORMAS BRASILEIRAS E COM PADRÃO TÉCNICO ADEQUADO QUE DEVERÃO TER A APROVAÇÃO TÉCNICA DE CADA ETAPA E ESTUDO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO, FICA O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO SUJEITO A SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9.605/1998 E NA LEI MUNICIPAL 1209/2019 E INTERDIÇÃO DEFINITIVA DO EMPREENDIMENTO OU ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

PROCESSO Nº 9370/2020, PP- SRP: 012/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Que Compõem a Frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 10532772-0 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, Inscrição Estadual nº. 81.293.279, com sede a Rua Correia Vasques, 250, 6ª andar, Cidade Nova-RJ- Cep:20.211-140, telefone (21) 2354-2614/ 99853-4631, endereço eletrônico: flavio@br.com.br, neste ato, representada pelos Procuradores: Sra Rosseline Gomes Vicente, Brasileira, Casada, Gerente de GV7, portadora da Cédula de Identidade nº 10818873-1 emitido pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.156.887-64 e Sr. Henrique Alves Amorim, Brasileiro, Solteiro, Gerente de GV11, portador da Cédula de Identidade nº 368256029 emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.712.868-85 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Maior Percentual de Desconto
1	Gasolina comum	LITROS	240.000	PETROBRÁS	R\$ 4,83	R\$ 1.159.200,00	0,41%
2	Diesel S 10	LITROS	310.000	PETROBRÁS	R\$ 4,17	R\$ 1.292.700,00	0,24%
4	Óleo Semi Sintético 10W 30 – 4 tempos (motocicleta) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00	0,41%
5	Óleo Semi Sintético 15W 40 (motor diesel) acondicionado em galão c/ 20 litros	Galão	80	LUBRAX	R\$ 360,90	R\$ 28.872,00	0,01%
8	Óleo 30 (transmissão) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Litro	200	LUBRAX	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00	0,29%
9	Óleo 90 (caixa de marcha e torque) acondicionado em galão c/ 05 litros	Galão	80	LUBRAX	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00	0,11%
10	Óleo 140 (Diferencial) acondicionado em frasco de 1 litro	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00	0,44%
11	Óleo Hidráulico ATF SAE 50, acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	600	LUBRAX	R\$ 30,25	R\$ 18.150,00	0,33%
12	Óleo Sintético SAE 5W 30 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	600	LUBRAX	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00	0,42%
13	Óleo Sintético SAE 5W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	672	LUBRAX	R\$ 26,00	R\$ 17.472,00	0,19%
14	Óleo Sintético SAE 10W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00	0,33%
15	Óleo Sintético SAE 10W 40 (motor diesel) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	400	LUBRAX	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00	0,10%
16	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	KG	360	LUBRAX	R\$ 36,85	R\$ 13.266,00	0,19%
17	Fluido de Freio – Dot 5, acondicionado em Frascos c/ 500 ml	Frasco	120	LUBRAX	R\$ 24,10	R\$ 2.892,00	0,33%
18	Óleo Lubrificante 2 Tempos, acondicionado em frascos c/ 500 ml	Frasco	800	LUBRAX	R\$ 11,40	R\$ 9.120,00	0,26%
19	Fluido para Radiadores, acondicionado em frasco c/ 1 Litro	Frasco	280	LUBRAX	R\$ 18,10	R\$ 5.068,00	0,00%
						R\$ 2.605.934,00	

Valor por extenso : R\$ dois milhões , seiscentos e cinco mil , novecentos e trinta e quatro reais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

3.2 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

3.3 - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE

3.4- Fornecer os materiais, objeto do instrumento contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

3.5- Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente documento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados..

3.7- Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste termo de referência, edital e outros pertinentes ao instrumento contratual.

3.8-A CONTRATADA exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

3.9- Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento e capacitação periódica, com certificado, da equipe designada para a execução dos serviços, objetivando profissionais devidamente capacitados e qualificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do instrumento contratual.

3.10 - Disponibilizar um canal de acesso (telefone, email e/ou outro sistema eletrônico) que possibilite a realização de pedidos dos produtos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal designado ou outra pessoa indicada pelo Gestor do Instrumento Contratual, verificando se o fornecimento está em conformidade com dos padrões estabelecidos, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo.

4.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

- 4.3 - Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 4.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- 4.5 - Efetuar, no prazo estipulado neste documento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.
- 4.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.7 - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores ou a vida útil dos veículos.
- 4.8 - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 4.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme PREÇOS MÉDIOS MENSAIS AO CONSUMIDOR dos combustíveis (gasolina e diesel S 10), no Município de Mangaratiba, divulgados pela ANP. Como a ANP não está divulgando regulamente valores de Mangaratiba e valores de Itaguaí, município mais próximo, o valor a ser utilizado será a média semanal anterior ao dia do pedido da ANP de Mangaratiba e os dois municípios mais próximos que são Itaguaí e Angra dos Reis, não estando qualquer um dos três municípios disponíveis será utilizado o valor estadual médio ANP.
- 5.2 - O licitante deverá consignar, de forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina e diesel), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR do Município de Mangaratiba, referente ao mês anterior à emissão de cada ORDEM DE FORNECIMENTO, DEDUZIDO DO DESCONTO ofertado na proposta vencedora. Como a ANP não está divulgando regulamente valores de Mangaratiba e valores de Itaguaí, município mais próximo, o valor a ser utilizado será a média semanal anterior ao dia do pedido da ANP de Mangaratiba e os dois municípios mais próximos que são Itaguaí e Angra dos Reis, não estando qualquer um dos três municípios disponíveis será utilizado o valor estadual médio ANP.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

5.4 - O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR do Município de Mangaratiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

5.4.1 - <http://www.anp.gov.br>

5.4.2 - https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp

5.4.3 - https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp

5.5 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste instrumento contratual, isentando à CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.6 - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato..

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizadas requisições, via e-mail, pela Secretaria Municipal de Transportes a empresa contratada;

6.2 - A empresa contratada terá 48(quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado;

6.3 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

6.5 - A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos ao tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.

6.6 - Na entrega da material, juntamente com a NF, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; em seguirá os trâmites legais para que seja providenciado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.8 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.

6.9 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo para a execução será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

7.2 - A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

7.3 - Os itens 2.1.2 deverão ser entregues na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, durante o horário comercial.

7.4 - Os itens 2.1.1, serão entregues na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, durante o horário comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);

8.2 - A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes no instrumento contratual serão efetuados por servidor(es) a serem designado(s) pelo titular da pasta, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Qualquer anomalia considerada como restrição, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma providencie a substituição do material, sob pena de multa se o não fizer;

8.4- No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.5 - Os procedimentos de abastecimentos dos veículos, serão orientados através dos Procedimentos de Controle de Frota, abastecimento e manutenção de veículos, encaminhado pela Controladoria geral do Município através do Memorando nº 005/2015/AUD/CGM de 09/10/2015.

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

implica emcorresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- Advertência;

10.2- Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3 - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

10.4 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

10.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

10.6- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.7- Aplicadas as multas, à administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;

10.8 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9370/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2021

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

[Assinatura manuscrita]
Assinado de forma digital por
Eduardo Estrela dos Santos
Dados: 2021.05.24 10:42:08
-03'00'

Eduardo Estrela dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PELA EMPRESA:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02

ROSSELINE GOMES VICENTE

Assinado de forma digital por
ROSSELINE GOMES VICENTE
Dados: 2021.05.24 10:42:08
-03'00'

Rosseline Gomes Vicente
inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.156.887-64

HENRIQUE ALVES AMORIM:36171286885

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES AMORIM:36171286885
Dados: 2021.05.24
11:37:02 -04'00'

Henrique Alves Amorim
inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.712.868-85

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal